



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/AA-0131, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 86/2025

em favor de **TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 13.007.828/0010-04, sediado na Av. Gonçalo Rollemberg Leite, Nº 1721, Luzia, Aracaju, SE, CEP 49.045-280, **para a atividade de Coleta e Transporte de Produtos Perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).**

Considerações Gerais

- 01.** Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:55:50 do dia 24/03/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 24/03/2026.
- 02.** O código de controle desta licença é **<92f4f44e8fe9155f72400127fbfc7055>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
- 03.** Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
- 04.** O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
- 05.** Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
- 06.** A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

- 01.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 86/2025

Código: 92f4f44e8fe9155f72400127fbfc7055

Condicionantes

1. Os produtos perigosos transportados pela empresa Tyresoles de Sergipe Indústria Comércio e Serviços LTDA serão provenientes da empresa Petrox Distribuidora LTDA, localizada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com destino exclusivo aos postos de Tyresoles de Sergipe Indústria Comércio e Serviços LTDA situados nos seguintes endereços: Rodovia dos Náufragos, nº 3685, Zona de Expansão, Aracaju/SE; Avenida Gonçalo Rollemberg, nº 1721, Bairro Luzia, Aracaju/SE; Rodovia Antônio Martins de Menezes, nº 584, Exposição, Lagarto/SE e Rua Monte Alegre, nº 797, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 133/2024, expedida conforme o processo nº 2024/TEC/AA-0250.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à ADEMA.
4. A empresa deverá apresentar anualmente ou na solicitação de nova autorização ambiental:
 - a) Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos/equipamentos utilizados para o transporte de produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - b) Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos/equipamentos utilizados para o transporte de produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os veículos/equipamentos de placas RRA8H02 e QMO5C04.
6. Os veículos e equipamentos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 5998/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a manutenção, limpeza e lavagem dos veículos utilizados na coleta e transporte de produtos perigosos, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. Acondicionar adequadamente os produtos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da ADEMA.
12. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir certificação de Curso de Transporte de Produtos Perigosos.
13. Perante a ADEMA, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
14. A empresa é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas durante o processo de Autorização Ambiental.



Licença: 86/2025

Código: 92f4f44e8fe9155f72400127fbfc7055

Condicionantes

15. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela ADEMA.
16. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à ADEMA, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

